



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 022/26**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, e

Considerando que a **AD Cabofriense**, até o presente momento, não honrou com o pagamento das despesas obrigatórias das partidas realizadas no dia 04 de julho de 2026 contra a equipe do **São Gonçalo EC**, válidas pela 5ª rodada do Turno do Campeonato Estadual da Série A2 das Categorias Sub/17 e Sub/15 de 2026;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 17, II de cada um dos respectivos REC's das Categorias Sub/17 e Sub/15 indicam que o não pagamento das despesas de jogo devem ser quitadas até às 14h00min do antepenúltimo dia útil que anteceder a partida subsequente da associação infratora, sob pena de suspensão até que seja realizada a quitação do débito

RESOLVE:

Determinar a imediata **SUSPENSÃO** da **AD Cabofriense** do Campeonato Estadual da Série A2 das Categorias Sub/17 e Sub/15 de 2026, até a regularização das pendências, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados, sendo a agremiação infratora considerada perdedora durante esse período pelo score de 3 x 0, na forma o artigo 17, III dos respectivos REC's.

Outrossim, fica consignado desde já que caso a suspensão perdure por duas rodadas consecutivas ou três alternadas, haverá a exclusão automática do clube das competições, na forma dos artigos 17, IV dos REC's, aplicando-se as disposições do RGC da FERJ inerentes ao abandono de competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**